



HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERCILIA PIERONI

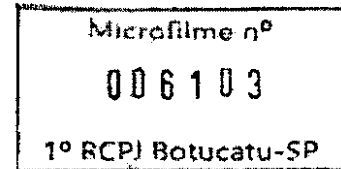
CNPJ 50.157.494.0001/90

Praça São Roque, 48 – Itatinga - SP – CEP: 18690-000

Telefone/FAX: (14)3848-1325

e-mail: hstitatinga@ig.com.br

**ESTATUTO SOCIAL DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERCILIA
PIERONI - HSTMEP**



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. – O Abrigo “Terezinha” fundado em 20 de maio de 1945, com sua denominação alterada para **HOSPITAL SANTA TEREZINHA** aos 15 de agosto de 1947 e, posteriormente, para **HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERCILIA PIERONI** aos 13 de setembro de 1953, também denominado pela sigla **HSTMEP**, é uma Associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Praça São Roque, 48, centro, no Município de Itatinga, no Estado de São Paulo, será regido pelo presente Estatuto.

Art. 2º. - O **HSTMEP**, com objetivos beneficentes, filantrópicos, terá por finalidade essencial a assistência médico-hospitalar integral, curativa e/ou preventiva, aos quantos buscarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, credo, opinião política ou qualquer outra.

Parágrafo Primeiro – O **HSTMEP** prestará assistência gratuita aos necessitados, dentro das suas possibilidades e das condições que a legislação em vigor estabelece. Aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos a que se destina, dentro do território nacional. Não possuindo qualquer finalidade lucrativa.

Parágrafo Segundo – Com o objetivo de melhor exercer suas atividades, o **HSTMEP** poderá manter e explorar Cartões de Desconto e/ou Fidelidade e Planos de Saúde, inclusive convênios correlatos, além de convênios com entes públicos, doações e toda fonte de renda possível.

Art. 3º. – O **HSTMEP** poderá ter um regulamento que será aprovado pela Assembleia Geral, disciplinando seu funcionamento.

Art. 4º. – A fim de cumprir suas finalidades, a instituição organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regulamento

Milton Batista Tieghi

Marcelo Roberto Tucci



HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERCÍLIA PIERONI

CNPJ 50.157.494.0001/90

Praça São Roque, 48 – Itatinga - SP – CEP: 18690-000

Telefone/FAX: (14)3848-1325

e-mail: hsttatinga@lg.com.br

aludido no artigo anterior e pôr um regimento interno específico para cada unidade de serviço, a serem aprovados pela Diretoria.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Microfilme nº

006103

1ª RCPJ Botucatu-SP

Art. 5º. – O HSTMEP será constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores;

II - Associado contribuinte; e

III – Associado honorário;

Parágrafo Primeiro – Serão associados fundadores as pessoas que promoveram a sua fundação.

Parágrafo Segundo – Serão associados contribuintes as pessoas físicas admitidas na forma do artigo seguinte, quando passarão a realizar contribuição mensal, seja financeira, material ou de serviços.

Parágrafo Terceiro – Serão associados honorários as pessoas físicas que realizarem serviços relevantes ao HSTMEP, cujo título será conferido mediante proposta da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral. A indicação para associado honorário, quando proveniente de associado, requererá apoio de, pelo menos, mais quatro associados, sem prejuízo da posterior aprovação pela Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - A qualidade de associado será intransmissível.

Art. 6º. – O candidato a associação contribuinte poderá ser apresentado à Diretoria por um associado contribuinte ou poderá requerer sua associação, sendo que, deverá haver aprovação, tácita ou expressa, da Diretoria.

Parágrafo Primeiro: O candidato passará a contribuir com um valor mensal que lhe convier, devendo obedecer o valor mínimo estabelecido pela última Assembleia Geral do ano, todos os anos;

Marcio Ribeiro Tucci

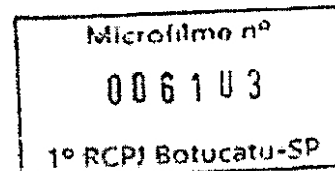
Marcio Ribeiro Tucci



HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERCILIA PIERONI
CNPJ 50.157.494.0001/90
Praça São Roque, 48 – Itatinga - SP – CEP: 18690-000
Telefone/FAX: (14)3848-1325
e-mail: hstitatinga@ig.com.br

Parágrafo Segundo: o valor mínimo da contribuição estipulado pela Assembleia Geral no mês de Dezembro, passará a ser cobrado em Janeiro do próximo ano.

Art. 7º. – Serão direitos dos associados contribuintes, quites com suas obrigações financeiras e filiados por período não inferior a doze meses:



I – Votar para cargos eletivos;

II – Ser votado para cargos eletivos, porém, para concorrer aos cargos eletivos, o candidato terá que comprovar, documentalmente, residência neste município de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

III – Apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes do HSTMEP;

IV – Apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de associados;

V – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

VI – Participar das atividades associativas;

VII – Convocar Assembleias Gerais extraordinárias, na forma deste Estatuto;

VIII – Solicitar informações e esclarecimentos que julgar necessários à Diretoria.

IX - Demitir-se quando julgar necessário, fazendo-o por escrito à Diretora;

X – Recorrer à Assembleia Geral, no caso de sua exclusão do quadro social;

Parágrafo primeiro – Não poderão concorrer a cargos eletivos os associados honorários.

Parágrafo segundo - A associação se efetiva no momento do seu requerimento e com o pagamento da primeira contribuição mensal, sendo vedado ao novo associado fazer contribuições retroativas para efeito de contar como tempo de associado para o fim de atender as carências definidas nesse Estatuto.

Art. 8º. – Serão deveres dos associados:

I – Conhecer o estatuto do HSTMEP;

II – Participar das reuniões e assembleias para as quais for convocado;

Milton Augusto Tibúrci

Marcos Ribeiro Tibúrci



HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERCILIA PIERONI

- CNPJ 50.157.494.0001/90

Praça São Roque, 48 - Itatinga - SP - CEP: 18690-000

Telefone/FAX: (14)3848-1325

e-mail: hstitatinga@ig.com.br

III - Cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais;

IV - Acatar as determinações da Diretoria e da Assembleia Geral;

V - Zelar pela reputação do HSTMEP;

VI - Estar em dia com as obrigações financeiras, no caso dos associados contribuintes e cooperar, de acordo com suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro do HSTMEP;

VII - Colaborar na realização das atividades do HSTMEP;

VIII - Defender o patrimônio e os interesses do HSTMEP;

IX - Não utilizar da condição de associado para se promover politicamente.

Art. 9º. - O descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social, de acordo com a gravidade da falta, acarretará uma advertência ou a exclusão do associado, através de deliberação da Diretoria.

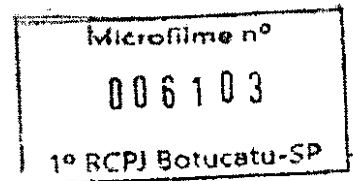
Parágrafo Primeiro - a reincidência na prática de ato que gerou advertência, ensejará a exclusão do associado;

Parágrafo Segundo - o associado será excluído em caso de faltar a 03 (três) reuniões, sem justificativa, quando notificado.

Parágrafo Terceiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, cabendo-lhe recurso à Diretoria e, em segunda instância, à Assembleia Geral, sendo que, ambos os recursos devem ser apresentados em até 15 dias corridos do recebimento da notificação.

Parágrafo Quarto - A exclusão por falta de pagamento se dará a partir da sexta mensalidade sem pagamento, porém, neste caso, o associado poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito ou comprovação do pagamento junto à Tesouraria do Hospital;

Parágrafo Quinto - no caso de falta de pagamento das contribuições nas suas datas de vencimento e se esse inadimplemento corresponder a mais de 12 (doze) meses, o associado poderá ser readmitido, porém, estará sujeito à nova contagem do prazo de carência estipulada no caput do art. 9º.



[Handwritten signature]
Márcio Roberto Tucci

[Handwritten signature]
Márcio Roberto Tucci



HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERCILIA PIERONI

CNPJ 50.157.494.0001/90

Praça São Roque, 48 – Itatinga - SP – CEP: 18690-000

Telefone/FAX: (14)3848-1325

e-mail: hstitatinga@ig.com.br

Parágrafo Sexto – a readmissão de associados excluídos por outros motivos que não seja por falta de pagamento, dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

Art. 10º. – O associado que desejar demitir-se do quadro desta Associação deverá notificar sua decisão, expressamente, ao Presidente, não cabendo qualquer direito de restituição de suas contribuições.

Art. 11 – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais do HSTMEP.

Microfilme nº

006103

1º RCPI Botucatu-SP

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – O HSTMEP será administrado por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

Art. 13 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, será constituída dos associados contribuintes, em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 14 – Competirá à Assembleia Geral:

I – Eleger seis membros para participação na Diretoria, que será composta na forma do Artigo 19, bem como três para o Conselho Fiscal;

II – Aprovar a alteração ou reforma do Estatuto, sempre que necessário for para atendimento às suas finalidades;

III – Deliberar sobre a extinção da entidade, nos termos do Artigo 39;

IV – Deliberar sobre a concessão, hipoteca, venda de bem do HSTMEP, compra e venda de imóveis ou qualquer outro ônus real sobre o patrimônio da entidade;

Marcelo Roberto Tuco
Presidente

Marcelo Roberto Tuco
Atendente 0135231500



HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERCÍLIA PIERONI

CNPJ 50.157.494.0001/90

Praça São Roque, 48 – Itatinga - SP – CEP: 18690-000

Telefone/FAX: (14)3848-1325

e-mail: hstitatinga@ig.com.br

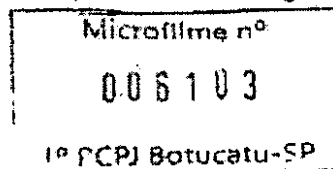
17
f

V – Aprovar e reformar o Regulamento;

VI – Deliberar sobre o balanço anual e balancetes, com o parecer do Conselho Fiscal e aprovar as contas;

VII – Destituir qualquer de seus administradores na forma estatutária, conforme Artigo 59, Inciso I, do Código Civil Brasileiro;

VIII – Reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano;



IX – Reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

X – Estabelecer o valor das mensalidades dos associados; e

XI – Julgar recursos de associados destituídos pela Diretoria.

Art. 15 – A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no mês de dezembro, com o objetivo de apreciar o relatório anual da Diretoria, para discutir e homologar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal e definir o valor mínimo das contribuições dos associados para o próximo ano.

Parágrafo Único – No ano em que houver eleição para Diretoria e Conselho Fiscal, a Assembleia Geral será convocada no mesmo mês.

Art. 16 – A Assembleia Geral será realizada, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal; e

III – Pelo requerimento de um quinto dos associados quites com suas obrigações financeiras.

Art. 17 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Marcelo Ribeiro Tucci



HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERGILIA PIERONI

CNPJ 50.157.494.0001/90

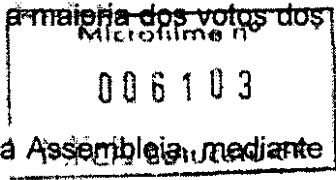
Praça São Roque, 48 – Itatinga – SP – CEP: 18690-000

Telefone/FAX: (14)3848-1325

e-mail: hstitatinga@ig.com.br

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a maioria dos associados inscritos e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Segundo – Todas as deliberações serão tomadas, mediante a maioria dos votos dos associados presentes.



Parágrafo Terceiro – Será permitida a representação de associados na Assembleia, mediante procuração com firma reconhecida e com poder específico para votar, sendo vedado o representante representar mais de um associado ou haver representação de associado não quite com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Quarto – no caso de já ter expirado o prazo de mandato da Diretoria, a Assembleia será presidida por um dos associados presente, por aclamação.

Art. 18 – Assembleias para alteração ou reforma do Estatuto, ou para deliberação sobre compra ou venda de imóveis do HSTMEP, para destituição de (membro da diretoria) ou dissolução da Associação, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e serão instaladas, em primeira convocação, com dois terços dos associados inscritos e, em segunda convocação, com maioria simples dos associados inscritos, sendo que, de uma convocação para outra, deverá haver um interstício de no mínimo trinta minutos;

Parágrafo primeiro: Não havendo instalação da Assembleia por falta do quórum estipulado no caput, deverá haver convocação de nova assembleia a ser realizada num prazo não inferior a 20 dias da anterior e, neste caso, será instalada, em primeira convocação, com dois terços dos associados inscritos, em segunda convocação, com maioria simples dos associados inscritos e em terceira e última, com qualquer número de associados presentes, sendo que, de uma convocação para outra, deverá haver um interstício de no mínimo trinta minutos.

Parágrafo segundo: para essa segunda Assembleia, além das convocações por edital e por publicação em jornal de circulação no Município, os associados deverão ser convocados individualmente, por correspondência e por outro meio eletrônico existente na época, como, por exemplo, e-mail, anúncio em rádio ou anúncio em carro-de som que abranja todo o território do Município, sendo que, a convocação deverá conter a pauta da Assembleia.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações de que trata o caput, deverão ser tomadas mediante aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes.


Milton Roberto Tucci


Marcilio Roberto Tucci

Página 7 de 19

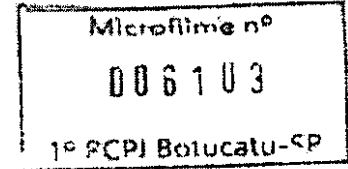


HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERCILIA PIERONI
CNPJ 50.157.494.0001/90
Praça São Roque, 48 – Itatinga - SP – CEP: 18690-000
Telefone/FAX: (14)3848-1325
e-mail: hstitatinga@ig.com.br

14

Art. 19 – A Diretoria será constituída por seis membros associados, eleitos pela Assembleia Geral, com a seguinte composição:

1. Presidente;
2. Vice Presidente;
3. Tesoureiro;
4. Vice-tesoureiro;
5. Secretário; e
6. Vice-secretário



Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo haver reeleição uma única vez, sendo que a eleição e posse ocorrerão sempre no mês de Dezembro de cada triênio.

Art. 20 – Competirá à Diretoria:

- I – Dirigir o **HSTMEP**, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II – Autorizar a Presidência a efetuar operações de crédito, a curto e a longo prazo, junto a estabelecimentos de crédito oficial ou mesmo particular;
- III – Representar e defender os interesses do **HSTMEP**;
- IV – Resolver sobre os casos não previstos neste Estatuto;
- V – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual da sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VI – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII – Admitir, demitir e afastar temporariamente médicos do Corpo Clínico e dos plantões, quando forem contratados diretamente pelo **HSTMEP**;
- VIII – Elaborar os regimentos e regulamentos necessários;

Milton Roberto Pignati

Marcelo Elbeiro Tucci



HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERCILIA PIERONI

CNPJ 50.157.494.0001/90

Praça São Roque, 48 – Itatinga - SP – CEP: 18690-000

Telefone/FAX: (14)3848-1325

e-mail: hstitinga@ig.com.br

16

IX – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral; e

X – Admitir, excluir ou acatar pedido de desligamento de associados.

Microfilme nº
006103
1º RCPJ Botucatu-SP

Art. 21 – Os cargos da Diretoria não poderão ser ocupados pelo Prefeito Municipal ou por Vereador(es).

Art. 22 – A Diretoria se reunirá de forma ordinária e obrigatória, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro – As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 horas, embora possam ser abertas exceções no caso das reuniões extraordinárias.

Parágrafo Segundo – Qualquer membro da Diretoria poderá convocar reunião, desde que haja aquiescência de pelo menos metade de seus membros.

Parágrafo Terceiro – As decisões da Diretoria serão apuradas de acordo com a maioria dos seus membros presentes, sendo que, em caso de empate, o voto do Presidente será de qualidade, valendo por dois.

Art. 23 – Competirá ao presidente:

I – Representar o HSTMEP, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos ou privados, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para os fins que julgar necessários;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento Interno;

III – Convocar e presidir as Assembleias Gerais;

IV – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

V – Contratar e demitir funcionários;

VI – Autorizar os pagamentos e verificar com frequência o saldo do caixa; e

VII – Solicitar e assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam finanças, incluindo abertura ou encerramento de contas bancárias e solicitação de empréstimos bancários, com a devida autorização da diretoria.

Milton Brasil Prudente

Márcio Tibério Tucci



HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERCÍLIA PIERONI

CNPJ 50.157.494.0001/90

Prça São Roque, 48 – Itatinga - SP – CEP: 18690-000

Telefone/FAX: (14)3848-1325

e-mail: hstitatinga@ig.com.br

17

Art. 24 – Competirá ao vice-presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Microfilme nº
006103
1º RCPJ Botucatu-SP

Art. 25 – Competirá ao primeiro secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade; e
- III – Manter os livros e documentação da entidade sob sua guarda, atualizados e em ordem;
- IV – Encarregar-se das relações com o público;
- V – Preparar e manter em dia o fichário dos associados efetivos;
- VI – Substituir o Presidente e o Vice Presidente em seus impedimentos;
- VII – Cumprir as determinações do Presidente.

Art. 26 – Competirá ao segundo secretário:

- I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 27 – Competirá ao primeiro tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, mensalmente e sempre que forem solicitados;

Paulo Roberto Negri

Marcelo Ribeiro Tucci



HOSPITAL SANTA TERÉZINHA E MATERNIDADE ERCILIA PIERONI
CNPJ 50.157.494.0001/90
Praça São Roque, 48 – Itatinga - SP – CEP: 18690-000
Telefone/FAX: (14)3848-1325
e-mail: hstitatinga@ig.com.br

18

Microfilme nº
006103
1º RCPJ Botucatu-SP

- IV – Apresentar, anualmente, balancete ao Conselho Fiscal;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria e Contabilidade;
- VI – Abrir e movimentar, com o Presidente, as contas bancárias, mantendo todo o numerário em estabelecimento bancário;
- VII – Solicitar e assinar, juntamente com o presidente, cheques e/ou documentos que envolvam finanças, incluindo abertura ou encerramento de contas bancárias e solicitação de empréstimos bancários, com a devida autorização da diretoria;
- VIII – Supervisionar o trabalho da Tesouraria e da Contabilidade; e
- IX – Atender as determinações do Presidente.

Art. 28 – Competirá ao segundo tesoureiro:

- I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Art. 29 – O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e seus respectivos suplentes, inscritos no processo eleitoral para esta finalidade e eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 30 – Competirá ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração do HSTMEP;
- II – Appreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, submetendo-os à Assembleia Geral;

Milton da Silva Tienji
Presidente

Marcelo Ribeiro Tucci



HOSPITAL SANTA TEREZINHA E-MATERNIDADE ERCÍLIA PIERONI

CNPJ 50.157.494.0001/90

Praça São Roque, 48 – Itatinga - SP – CEP: 18690-000

Telefone/FAX: (14)3848-1325

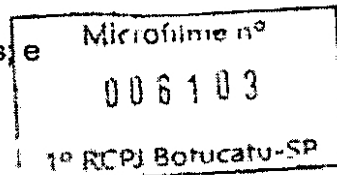
e-mail: hstitatlniga@ig.com.br

III – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

IV - Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo HSTMEP;

V - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.



Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de Dezembro, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 31 – Os diretores, conselheiros fiscais e associados não perceberão qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos específicos em relação ao seu cargo na Diretoria, no Conselho Fiscal ou como Associados.

Parágrafo Único – Empresas, profissionais autônomos, funcionários ou médicos que venham a ocupar cargo na Diretoria, no Conselho Fiscal ou serem Associados, poderão ser remunerados pelo HSTMEP pelos serviços prestados a este, desde que tais serviços não sejam aqueles inerentes ao cargo que ocupar na Diretoria, no Conselho Fiscal ou como Associado.

Art. 32 – Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal para o qual não haja vice ou suplente, deverá proceder-se da seguinte forma:

I- Em caso de vacância de algum cargo da Diretoria e essa vacância ocorra nos últimos seis meses do mandato da própria Diretoria, esta nomeará, por maioria de votos, outro sócio que preencha os requisitos do art. 7º, para que este assumira a vaga até o final do Mandato;

II- Em caso de vacância de algum cargo do Conselho Fiscal para o qual não haja mais suplente e essa vacância ocorra nos últimos seis meses do mandato do próprio Conselho Fiscal, esta nomeará, por maioria de votos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, outro sócio que preencha os requisitos do art. 7º, para que este assumira a vaga até o final do Mandato;

III- Caso qualquer das referidas vacâncias ocorra antes dos seis últimos meses do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, a Diretoria nomeará um sócio que preencha os requisitos do

Milton Balista Fogli

Mercato Roberto Tucci



HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERCILIA PIERONI

CNPJ 50.157.494.0001/90

Praça São Roque, 48 - Itatinga - SP - CEP: 18690-000

Telefone/FAX: (14)3848-1325

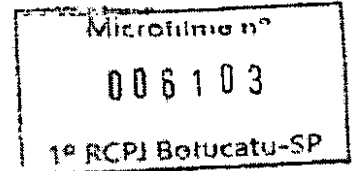
e-mail: hstitatinga@ig.com.br

10

art. 7º para que preencha a vaga temporariamente e publicará Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, em até 48h (quarenta e oito horas), para que esta eleja um sócio que preencha a vaga, no mesmo prazo e mesmos critérios utilizados para a eleição ordinária.

CAPÍTULO IV

DOS COLABORADORES



Art. 33 – Para o cumprimento de sua atividade-fim, o HSTMEP contará, além do Corpo de Enfermagem e funcionários administrativos e de apoio, com profissionais médicos supervisionados pela Diretoria Técnica habilitada para os serviços da medicina, de acordo com as normas legais e de classe.

Parágrafo único: os profissionais poderão ser contratados diretamente pelo HSTMEP ou por meio de empresa terceirizada.

Art. 34 – O Diretor ou Responsável Técnico, perante o CREMESP responderá por todos os médicos do HSTMEP, tanto os contratados diretamente pelo HSTMEP, quanto os terceirizados através de empresa terceirizada.

Art. 35 – O Diretor Técnico do HSTMEP será responsável por zelar pelo cumprimento das disposições legais, técnicas e regulamentares em vigor e assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, além de ser responsável pela fiscalização também dos trabalhos da(s) empresa(s) contratada(s) para disponibilizar os profissionais médicos, caso exista(m).

Art. 36 – O Diretor Técnico será o médico eleito, nomeado ou contratado livremente pela Administração e cumprirá essa função até o final do mandato da Diretoria Administrativa que o elegeu, nomeou ou contratou.

Parágrafo único: o Diretor Técnico poderá ser exonerado ou ter seu contrato rescindido pela Diretoria Administrativa de acordo com a conveniência desta.

Art. 37 – O HSTMEP, de acordo com as normas técnicas, poderá contar com um Diretor Clínico, profissional médico eleito pelo Corpo Clínico que terá, como atribuições, dirigir e

Milton Augusto Trovati

Marcela Beldiro Tucci



HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERCILIA PIERONI
CNPJ 50.157.494.0001/90
Praça São Roque, 48 - Itatinga - SP - CEP: 18690-000
Telefone/FAX: (14)3848-1325
e-mail: hstitatlnha@lg.com.br

21

coordenar o Corpo Clínico do HSTMEP, supervisionar a execução das atividades de assistência médica e zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO

Microfilme nº
006103
1º RCPJ Botucatu-SP

Art. 38 – O patrimônio do HSTMEP será constituído e mantido por:

- I – Recursos provenientes da prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS e ao Município de Itatinga, convênios, Cartão de Benefícios do Hospital e atendimentos particulares;
- II – Bens móveis e imóveis, semoventes, utensílios, instrumental clínico, ações, apólices de dívida pública, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III – Arrecadação de valores obtidos através da realização de eventos beneficentes;
- IV – Alugueres de imóveis e espaços para publicidade;
- V – Doações, subvenções, convênios e similares destinados ao HSTMEP pela União, Estado e Municípios, bem como por pessoas físicas ou jurídicas, de natureza pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- VI – Contribuições mensais de seus associados; e
- VII – Outras eventuais rendas.

Parágrafo único: é vedada a remessa de qualquer recurso para o exterior.

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, nos termos do artigo 18, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades.

Milena Batista Foghi

Marcelo Ribeiro Tucci



12

Art. 40 – No caso de dissolução ou extinção da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade sem fins lucrativos congêneres, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou entidade pública, conforme deliberação da Assembleia Geral, constituída para este fim e que continue desenvolvendo suas atividades no Município da Itatinga.

Microfilme nº
006103
1º RCPJ Botucatu-SP

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 41 – As eleições obedecerão ao disposto neste Estatuto e, nos casos omissos, pela legislação em vigor.

Art. 42 – Serão eleitos os membros da Diretoria, já determinados seus respectivos cargos na Diretoria, bem como três membros para o Conselho Fiscal e os suplentes deste.

Parágrafo Primeiro – Cada eleitor poderá votar em uma única chapa, a qual estará composta por seis nomes de candidatos para a Diretoria e seis para o Conselho Fiscal, sendo três titulares e três suplentes.

Parágrafo Segundo – Será eleita, para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes, a chapa mais votada.

Art. 43 – O edital de convocação para Assembleia Geral de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal observará o disposto neste estatuto, devendo ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em jornal de circulação no Município de Itatinga e por meio de Edital afixado na sede do HSTMEP.

Art. 44 – A eleição ocorrerá por escrutínio secreto, exceto no caso de existir apenas uma chapa, podendo, neste caso, ser eleita por aclamação.

Art. 45 – O presidente nomeará os escrutinadores em número de três, dentre os associados, não podendo recair em membros da Diretoria e nos candidatos, exceto se não possuir associados presentes que os substituam.

Milton Augusto Tieghi

Marcelo Fabiano Tucci



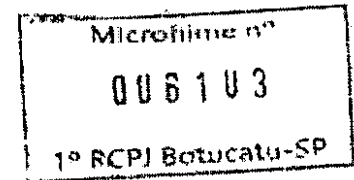
HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERCILIA PIERONI
CNPJ 50.157.494.0001/90
Praça São Roque, 48 – Itatinga - SP – CEP: 18690-000
Telefone/FAX: (14)3848-1325
e-mail: hstitatinga@ig.com.br

Art. 46 – Serão nulas as cédulas que contiverem a assinatura do votante ou nomes ilegíveis ou que identifiquem a mesma.

Art. 47 – Em caso de empate, será vencedora a chapa cujo candidato a presidente for associado há mais tempo.

Parágrafo Único – Persistindo o empate, será vencedora a chapa cujo candidato a presidente possuir a maior idade.

Art. 48 – Verificado o resultado definitivo, o presidente em exercício findo proclamará eleita a chapa vencedora e a posse dos eleitos ocorrerá no dia primeiro de janeiro do ano seguinte ao do término do mandato da Diretoria anterior.



CAPÍTULO VIII

DO AFASTAMENTO OU RENÚNCIA DE MEMBRO DA DIRETORIA OU CONSELHO FISCAL

Art. 49 – O membro eleito da Diretoria que faltar a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas ficará, automaticamente, destituído, salvo se plenamente justificada sua ausência à Diretoria, que assim decidirá.

Parágrafo único - Caso a Diretoria não aceite tal justificativa, será chamado para suprir a vaga o suplente.

Art. 50 – Qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal poderá ser destituído do cargo pela Assembleia Geral, quando devidamente comprovada alguma das seguintes situações:

I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II – Grave violação deste Estatuto ou qualquer outra atitude que torne insustentável sua manutenção na Diretoria;

III – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação.

Milene Estácio Togni

Marcos Roberto Tucci



HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERCILIA PIERONI

CNPJ 50.157.494.0001/90

Praça São Roque, 48 – Itatinga - SP – CEP: 18690-000

Telefone/FAX: (14)3848-1325

e-mail: hstitatinga@lg.com.br

24

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro fiscal será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa à Diretoria, no prazo de quinze dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

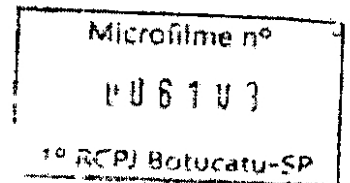
Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, onde será garantido ao diretor ou conselheiro amplo direito de defesa e aquela decidirá.

Art. 51 – Todo e qualquer pedido de afastamento dos ocupantes de cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, independentemente do tempo de duração, deverá ser feito por escrito e será submetido à apreciação da Diretoria que decidirá por sua aprovação ou não.

Parágrafo Primeiro – O membro eleito da Diretoria ou Conselho Fiscal poderá solicitar afastamento temporário nos seguintes casos:

I – Por motivo de doença, durante o tempo determinado pelo médico; ou

II – Por interesse particular, até no máximo sessenta dias.



Parágrafo Segundo – O afastamento definitivo do membro eleito poderá ser solicitado nos casos de:

I – Mudança de domicílio para outro município; ou

II – Nos casos de renúncia por qualquer motivo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52 O ano social da Entidade coincidirá com o ano civil, para efeito do encerramento de balanço, a escrituração de todos os atos e fatos contábeis deverá ser feita em livros revestidos das formalidades legais e os balanços publicados nos prazos previstos em lei.



HOSPITAL SANTA TEREZINHA E MATERNIDADE ERGILIA PIERONI

CNPJ 50.157.494.0001/90

Praça São Roque, 48 - Itatinga - SP - CEP: 18690-000

Telefone/FAX: (14)3848-1325

e-mail: hstltatinga@ig.com.br

29

Art. 53 - O prazo de mandato estipulado neste Estatuto, passará a vigor desde a Diretoria e Conselho Fiscal atuais, havendo a prorrogação dos mandatos, podendo, seus respectivos membros, serem reeleitos para o próximo mandato.

Art. 54 O HSTMEP poderá manter convênio com outras entidades assistenciais, com autarquias ou com o Poder Público, no interesse de sua manutenção e desenvolvimento.

Art. 55 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 56 - Este Estatuto passará a vigor assim que aprovado pela Assembleia Geral, ficando revogadas todas as versões anteriores, respeitadas os atos praticados sob a vigência daquelas.

Itatinga, 18 de abril de 2018.

FAU ITATINGA

MILTON BATISTA TIEGHI
PRESIDENTE

FAU ITATINGA

MARCELO RIBEIRO TUCCI
OAB/SP 315.070

Microfilme nº
006103
1º RCPJ Botucatu-SP

CIVIL MUNICIPAL

MUNICIPIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE ITATINGA - SP

Reconheço por assinatura (s) (s) (s) (s) (s)

Milton Batista Tieghi e

Marcelo Ribeiro Tucci

Itatinga, 04 de abril de 2018

Em test. [assinatura] da verdade

Thais Mirândia Lobo
Fazevanta

Valor Pago R\$ 18,00

**Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da
Comarca de Botucatu - SP**

Rua General Telles, 1915 - Centro -- CNPJ nº 50.805.839/0001-12

Oficial	85,84	Protocolado sob nº 00007496 em 13/06/2018 e Registrado/Averbado hoje sob nº 00006103 junto ao registro primitivo nº 00000025 Botucatu, 11/07/2018
Estado	24,40	
Ipesp	16,70	
Sinoreg	4,52	
Tribunal	5,89	
ISS	1,72	
MP	4,13	
Total	143,20	<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Eduardo Spadoli - Escrevente <input type="checkbox"/> Maria Regina Sacto Campos - Escrevente